**TERMO DE REFERÊNCIA nº 31/2024**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 00143/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de Pessoa Jurídica na área de Engenharia Civil, devidamente registrada nos órgãos competentes, CREA/CAU, para elaboração de 01 Laudo de Inspeção Técnica Estrutural da caixa d´água de 30 mil litros da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.

**Unidade Solicitante**: Setor de Manutenção e Conservação Predial

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço

**ETP**: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022]

**Valor Estimado**: Conforme apurado pelo Setor de Suprimentos e Patrimônio

**Elemento de despesa**: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros

**Tipo de ajuste**: Contrato

**Permitida Subcontratação**: Não

**1 DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

* 1. O objeto deste procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica na área de Engenharia Civil, devidamente registrada nos órgãos competentes, CREA/CAU, para elaboração de 01 Laudo de Inspeção Técnica Estrutural da caixa d´água de 30 mil litros da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.
		1. Os serviços a serem contratados compreendem:
1. Perícia Técnica com Equipamentos apropriados (***in loco***);
2. Relatório fotográfico;
3. Elaboração de Laudo e Parecer Técnico da atual situação estrutural da caixa d ́água;
4. Teste de estanqueidade;
5. Caso seja necessário fazer a substituição da caixa d ́água, deverá constar no Laudo;
6. O Laudo deverá ser entregue em formato físico e digital (Pen Drive);
7. Fornecer ART do engenheiro responsável;
8. Prazo de entrega.

**Justificativa:** Esta contratação se faz necessária devido as aparentes avarias, como
vários pontos de ferrugem, devido seu período de uso, desde 2002. No ano
passado, ela precisou passar por um reparo, em que foi feita a troca de 1 m²
de chapa de metal que estava danificada.

**2 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A CONTRATADA deverá:

a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública;

d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**3.1** O prazo para conclusão dos serviços e entrega do Laudo de Inspeção Técnica Estrutural será de 30 (trinta) dias úteis, e se encerrará automaticamente após esse período.

**3.2 Local da entrega do Objeto**

**3.2.1** A prestação dos serviços deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902.

**3.3** **Recebimento do Objeto**

**3.3.1** Oserviço será realizado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.3.2** Será verificada, minuciosamente, no prazo de 10 (dez) dias, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**3.3.3** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o **item 3.3.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**4.1** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo Setor Requisitante.

**4.2** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**5 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

**5.1.1** O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.2** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3** Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 21 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Ailson Batista da Silva**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Alessandro Masini**

Setor de Manutenção e Conservação Predial